

LEI Nº 283 /92.

Proj. DE LEI nº 153/92.

ESTABELECE NOVO LIMITE PARA ABER  
TURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MU-  
NICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municip-  
pal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o li-  
mite máximo de 350% (Trezentos e Cinquenta por Cento) do Orçamento  
Geral, de que trata a Lei Municipal nº 237/91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - Espigão'  
do Oeste-RO., em 29 de Outubro de 1.992.

  
\_\_\_\_\_  
Nilton Caetano de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL